

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica



DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

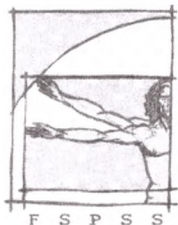
- **TIPO: MENOR PREÇO;**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **DATA DA SESSÃO: 08 / 09 /2022;**
- **HORÁRIO: 10:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII– Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII– Minuta Contratual;
ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO X – Dados para assinatura do Contrato Administrativo;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como dos Anexos I e II;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para o lote de nº 1:

Poderão participar do presente Pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;

3.1.2. Para o lote de nº 2:

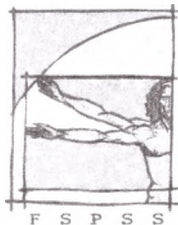
Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;

- 3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2.4. De empresas:

- a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- c) Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;

- 3.2.5. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

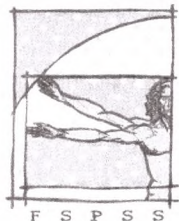
4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**

Rubrica

credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

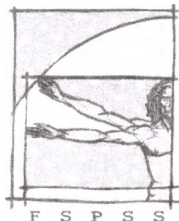
4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA** e **nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, das 08h30 às 16h30, em dias de expediente nesta Fundação. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

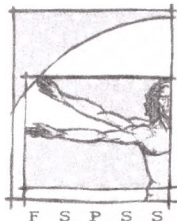
- 5.1. A **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

- 5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
- 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**

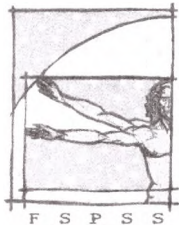
Rubrica

- 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, **devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
- 6.5.6. **O prazo de garantia dos equipamentos, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data do aceite das notas fiscais pela Diretoria Requisitante;**
- 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
- 6.5.8. No caso de erro (s) aritmético (s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
- 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Preços"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), número do RG e do CPF;
- 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

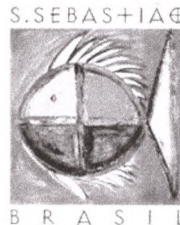
No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

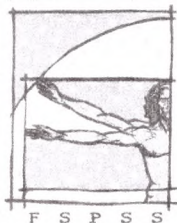
7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

(FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;

7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

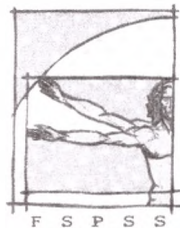
7.3.1. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**

Rubrica

7.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5.2. Documento contendo os **dados para assinatura do Contrato** Administrativo, conforme **ANEXO X** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

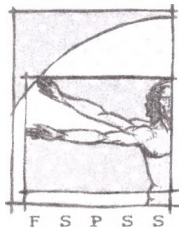
7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;

7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

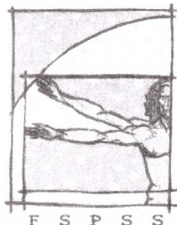
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**

Rubrica

- 8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;
- 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor do lote até o encerramento do julgamento deste;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº

Proc. **139/2022**

Rubrica

8.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7.3.2. A etapa de lances terá início pelos lotes da cota principal (**lote 1**), sendo posteriormente os lotes de cota exclusiva (**lote 2**);

8.7.3.2.1. No caso de não acudirem interessados aos lotes destinados a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, os referidos lotes poderão ser adjudicados àquele (s) vencedor (s) do lote da cota principal, ou diante da sua (s) recusa (s), poderão ser adjudicados aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço ofertado pelo 1º colocado;

8.7.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9. Se houver **empate**, será assegurado o exercício do **direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

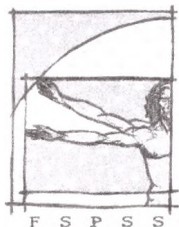
8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

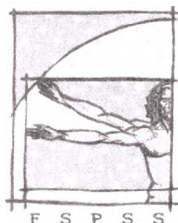
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**

Rubrica

- 8.10. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 8.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.19. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1 a 7.5**;
- 8.20. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 8.20.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.20.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
 - 8.20.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.20.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.20.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.21. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**

Rubrica

efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

8.22.A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.22.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.23. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, caso houver, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;

8.24.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

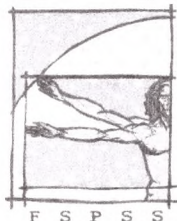
8.24.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;

8.25. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.26. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.27. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

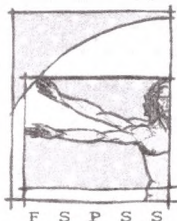
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

- 9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;
- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**

Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;

9.5.6.A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1.O fornecimento objeto desta licitação será formalizado mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;

10.2.A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;

10.3.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;

10.4.Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.5.A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

10.6.Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

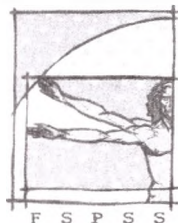
11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional		
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.
9070	9071	449052080000	2	1001	318



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



9200	9201	449052080000	2	Rubrica	1003	352
------	------	--------------	---	---------	------	-----

Folha nº
Proc. 139/2022

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o Contrato Administrativo, retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ensejando:

- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. Multas;
- 13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública;
- 13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 13.1.7. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 14.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

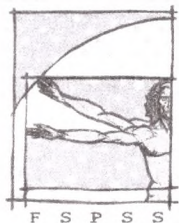
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



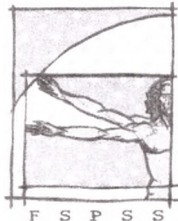
Folha nº
Proc. **139/2022**

Rubrica

- 15.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da FSPSS (Fundação de Saúde Pública de São Sebastião);
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 25 de agosto de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme condições quantidades e exigências deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades de saúde bucal das Esfs e centro de especialidades odontológicas. Os equipamentos visam atender melhor ambiência, conforto e otimização para os atendimentos clínicos no município, propiciando trocas de equipamentos, que hoje, alguns se encontram obsoletos ou em condições inadequadas de uso.

3. DA PROPOSTA

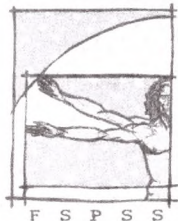
3.1. A proposta de preço deverá conter a marca que identifique os produtos cotados;

3.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogos ou prospectos dos produtos, que esclareçam os principais aspectos técnicos e imagem dos produtos ofertados, para análise técnica desta Diretoria Saúde Bucal.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	4	Cadeira odontológica: construída em aço, com tratamento anticorrosivo, revestida em poliestireno; pedaleira padrão joystick, 3 programações de trabalho base com debrum antiderrapante; caixa de ligação integrada a cadeira, sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor bosch de baixa tensão com 24 volts, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24 volts; alimentação da placa eletrônica por trafo: 127/220; possuir registro na anvisa. equipo: 0 equipo deverá possuir válvula interna para regular pressão de ar comprimido; 01 seringa triplice; 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, refletor: sistema óptico com led; com multi-intensidade luminosa, variando de 15.000 a 35.000 lux; permite uma ampla iluminação do campo operatório, cabeçote de 620°; puxadores bilaterais, fonte de luz, 50.000 hs trabalho; sensor de proximidade instalado no cabeçote do aparelho. unidade de água: cuba em porcelana profunda removível; filtro de detritos sólido incorporado à base da unidade; 01 suctor saliva a ar; reservatório de água acoplado a base da unidade para fornecimento de água ao equipo 1000 ml





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



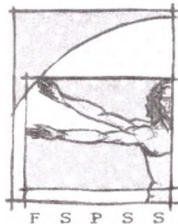
Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

5. DA ENTREGA

- 5.1.** O prazo de entrega dos objetos constantes no presente Termo é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- 5.2.** Todos os itens devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas;
- 5.3.** Os itens, deverão ser entregues no Almoxarifado desta Fundação de Saúde, no seguinte endereço:
- Endereço: Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8.** Para o caso de o recebimento do objeto ser recusado, caberá à contratada a substituição do material por outro que esteja em conformidade com o solicitado no Edital.
- 5.9.** O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais, entre outros que se fizerem necessários, quando aplicável ao equipamento solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

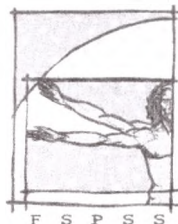


Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.1.6. Analisar e dar parecer, aprovando ou não, o objeto deste edital, consentindo o seu faturamento para pagamento;
- 6.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas que serão disponibilizados para a entrega do objeto deste Termo;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou com data de validade não compatível com a solicitada pela Contratante;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

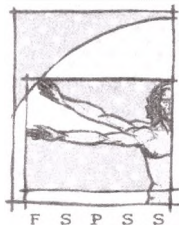


Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.6.** Comunicar por escrito à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas na entrega do objeto deste Termo, não sendo a eventual existência de falhas, razão para irregularidades na entrega do objeto;
- 7.1.7.** Tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes;
- 7.1.8.** Efetuar o pagamento de impostos, taxas, tais como FGTS, INSS, dívida ativa da união, tributos federais, e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a entrega do objeto;
- 7.1.9.** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se por toda e qualquer remuneração devida ao pessoal envolvido na entrega do material;
- 7.1.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposo de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais e legais, desde que comprovado pela contratante;
- 7.1.12.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica e econômico-financeira, sob pena de rescisão unilateral pelo não cumprimento;
- 7.1.13.** O recebimento do objeto por parte da fiscalização ou da Contratante não exime a Contratada de responsabilidade por erros ou falhas que os materiais possam conter;
- 7.1.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.15.** Fornecer toda a documentação técnica do equipamento;
- 7.1.16.** O equipamento a ser entregue pela contratada deverá ser novo, de boa qualidade, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reutilizados.

8. DA GARANTIA

- 8.1.** Apresentar Certificado de Garantia de no mínimo 01 (um) ano, sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO do equipamento.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica



9. DAS JUSTIFICATIVAS DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

9.1. Utilização de Motoredutor Bosch

Justificativa: Motoredutores BOSH já foram amplamente utilizados na indústria automotiva e automação industrial, toda essa ampla experiência fez que seus produtos fossem a cada dia aperfeiçoados tendo uma maior durabilidade sendo utilizados na indústria (movimentação de esteiras, movimentações de cargas) e posteriormente na fabricação de equipamentos médicos e odontológicos.

Possuem robustez tanto para cargas elevadas (de peso) de trabalho, quanto variações de carga energética, com torque elevado tem melhor desempenho que concorrentes da mesma categoria podendo trabalhar com carga em até dois turnos de 3 horas contínuos, controle de velocidade com torques constantes. Sem contar que possuem uma ampla gama de variações o que permite ajuste a cada aplicação o que é primordial aos equipamentos odontológicos podem possuir sensor HALL, que é sensor magnético auxilia precisão das movimentações. Totalmente isentos de óleo, com baixo nível de ruídos.

Por ser peça responsável pelas elevações e posicionamento das cadeiras odontológicas por ser uma peça de custo elevado, é imprescindível que cadeiras tenham peças duráveis para alto desempenho, não limita concorrência visto que muitas marcas são fabricantes que utilizam moto redutores Bosch.

Considerando que estamos tratando de atendimento à saúde e que cadeiras odontológicas são necessárias para pleno atendimento dentro de um consultório, sem ela profissional fica prejudicado para qualquer tipo de atendimento clínico ou cirúrgico.

Considerando que população que procura atendimento público odontológico em mais de 98% são casos onde paciente encontra-se em estado de dor muitas vezes crônica, necessitando avaliação atendimento humanizado.

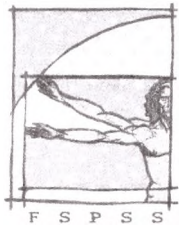
Considerando que todo litoral norte possui grande instabilidade energética, o que pode ocasionar queima e danificar equipamentos com menos tolerância a variações bruscas tensões energéticas.

Considerando que toda indústria médica e odontológica nacional e internacional tem sofrido com falta de peças de reposição, por isso é necessário adquirir equipamentos que possuem característica de alta durabilidade evitando menor número de quebras ou paralizações, sem contar Bosch possuem ampla rede de distribuição nacional o que facilita aquisição em caso de substituições.

Considerando que esta municipalidade já teve experiência de trabalhar com outras marcas, que apresentaram problemas de funcionalidade e operação prazos inferiores a 12 Doze meses, para piorar condição mesmas não possuem rede de distribuição onde apenas Fabricante fornece componentes limitando acesso a qualquer tipo de concorrência.

Sendo assim solicitamos que seja atendida, as devidas características para equipamentos odontológicos que estão acima apenas de marcas, composição de equipamentos de alta durabilidade não prejudicamos erário público adquirindo equipamentos de qualidade inferior.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

10. DO PAGAMENTO

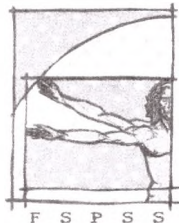
- 10.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a Nota Fiscal for certificada com o devido aceite pelo responsável desta Diretoria requisitante.

FELIPE MANOEL RODRIGUES MONIZ

Diretor de Atenção Básica Interino

DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI

Diretor de Saúde Bucal



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO Nº 139/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

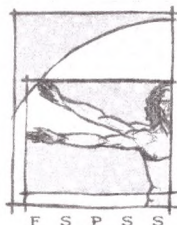
Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE 1 - AMPLA DISPUTA

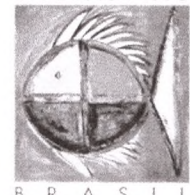
Lote	Item	Qtd	Unid	Cód	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	3	UND	52857	Cadeira odontológica: construída em aço, com tratamento anticorrosivo, revestida em poliestireno; pedaleira padrão joystick, 3 programações de trabalho base com debrum antiderrapante; caixa de ligação integrada a cadeira, sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor bosch de baixa tensão com 24 volts, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24 volts; alimentação da placa eletrônica por trafo: 127/220; possuir registro na anvisa. equipo: 0 equipo deverá possuir válvula interna para regular pressão de ar comprimido; 01 seringa triplice; 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, refletor: sistema óptico com led; com multi-intensidade luminosa, variando de 15.000 a		R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA⊕



B R A S I L

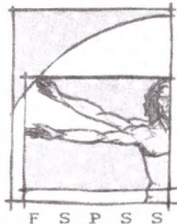
Folha nº
Proc. **139/2022**

Rubrica

					35.000 lux: permite uma ampla iluminação do campo operatório, cabeçote de 620°; puxadores bilaterais, fonte de luz, 50.000 hs trabalho; sensor de proximidade instalado no cabeçote do aparelho. unidade de água: cuba em porcelana profunda removível; filtro de detritos sólido incorporado à base da unidade; 01 suctor saliva a ar; reservatório de água acoplado a base da unidade para fornecimento de água ao equipo 1000 ml		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - AMPLA DISPUTA:							R\$ 0,00

LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Lote	Item	Qtd	Unid	Cód	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1	1	UND	52857	Cadeira odontológica: construída em aço, com tratamento anticorrosivo, revestida em poliestireno; pedaleira padrão joystick, 3 programações de trabalho base com debrum antiderrapante; caixa de ligação integrada a cadeira, sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor bosch de baixa tensão com 24 volts, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24 volts; alimentação da placa eletrônica por trafo: 127/220; possuir registro na anvisa. equipo: 0 equipo deverá possuir válvula interna para regular pressão de ar comprimido; 01 seringa triplice; 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, refletor: sistema óptico com led; com multi-intensidade luminosa, variando de 15.000 a 35.000 lux: permite uma ampla iluminação do campo operatório, cabeçote de 620°; puxadores bilaterais, fonte de luz, 50.000 hs trabalho; sensor de proximidade instalado no cabeçote do aparelho. unidade de água: cuba em porcelana profunda		R\$ 0,00	RS 0,00



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



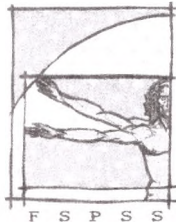
					removível; filtro de detritos sólido incorporado à base da unidade; 01 suctor saliva a ar; reservatório de água acoplado a base da unidade para fornecimento de água ao equipo 1000 ml	Folha nº Proc. 139/2022 Rubrica	
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP:						R\$ 0,00	

OS PREÇOS COTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DO OBJETO.

PRAZO DE GARANTIA: _____ meses.
(item 6.5.6 deste Edital)

LOCAL E DATA

CARIMBO, ASSINATURA, RG E CPF



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

À Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

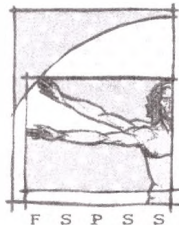
A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A empresa _____, com sede na

(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do
_____,
_____ através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº
_____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante
formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de
recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros
documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras
deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel
cumprimento deste credenciamento.

NOME
Representante Legal



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**.....

INSC. MUNICIPAL:..... **TELEFONE:** ()

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

CEP: **E-MAIL DA EMPRESA:**

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

DADOS DO REPRESENTANTE (QUE IRÁ SE CREDENCIAR NA SESSÃO):

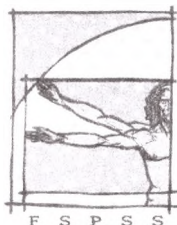
NOME:

CPF:.....

FONE DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____

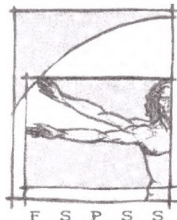
_____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO VI

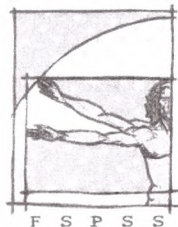
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- d) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

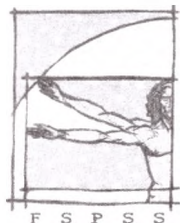


ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial nº 12/2022, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro,
sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro
de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2022FSPSS (-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-)**, para aquisição de equipamentos odontológicos para atender a necessidade das unidades de saúde bucal das ESF's e do Centro de Especialidades Odontológicas.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 139/2022 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

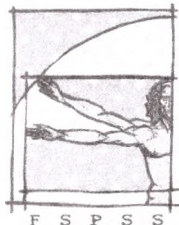
- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a aquisição de cadeiras odontológicas para atender à necessidade das unidades de saúde bucal das ESF's e do Centro de Especialidades Odontológicas, que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. Forma de fornecimento: a entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, conforme descrito no Anexo "A" do Contrato.

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e seus anexos;
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução do OBJETO não especificados neste Contrato;
- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, em





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**

Prática

nada se responsabilizando o CONTRATANTE quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.

- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no fornecimento dos equipamentos, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2.1.7. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 2.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos equipamentos;
- 2.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;
- 2.1.10. Atender as indicações e solicitações da CONTRATANTE nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela CONTRATANTE;
- 2.1.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 2.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal, incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.14. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.

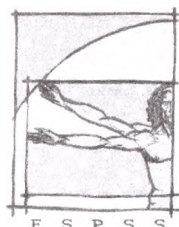
2.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-se ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 2.2.2. Providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, no prazo estabelecido;
- 2.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA;
- 2.2.4. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de acordo com a sua proposta comercial final, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição;

(Inserir planilha com valor do lote/item correspondente)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

- 3.2. Para o Contrato dá-se o Valor Total de R\$ (-);
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Diretoria de Saúde Bucal/Diretoria de Atenção Básica, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.
- 3.4. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 3.5. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;
- 3.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 3.7. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 3.8. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 3.9. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste;
- 3.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 3.11. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- 3.11.1. Multas previstas neste Contrato;
- 3.11.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

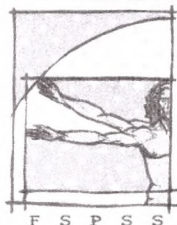
4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente contrato estará condicionada ao término da garantia que será de ____ (____) meses, contados da data do aceite das notas fiscais pela Diretoria Responsável.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Despesa Principal	Despesa	Cat. Econômica	Funcional
-------------------	---------	----------------	-----------



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



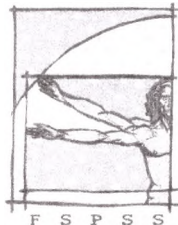
			Folha nº Proc. 139/2022		
			Rubrica Cód.	Cód.	Cód. Proj.
			Dest.	Prog.	Ativ.
9070	9071	449052080000	2	1001	318
9200	9201	44052080000	2	1003	352

6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a CONTRATADA reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;
- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
 - 7.1.1. Advertência escrita;
 - 7.1.2. Multa;
 - 7.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 7.1.5. Demais penalidades previstas na Lei.
- 7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
 - 7.3.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos equipamentos;
 - 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada;
 - 7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se der motivo à rescisão contratual;
 - 7.3.4. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
 - 7.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
 - 7.3.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

quando cabíveis;

- 7.3.7. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

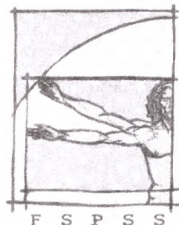
Nome: (-)

RG: (-)

2. _____

Nome: (-)

RG: (-)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO “A” DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme condições quantidades e exigências deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

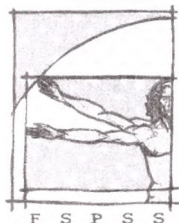
- 2.1. Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades de saúde bucal das Esfs e centro de especialidades odontológicas. Os equipamentos visam atender melhor ambiência, conforto e otimização para os atendimentos clínicos no município, propiciando trocas de equipamentos, que hoje, alguns se encontram obsoletos ou em condições inadequadas de uso.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta de preço deverá conter a marca que identifique os produtos cotados;
- 3.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogos ou prospectos dos produtos, que esclareçam os principais aspectos técnicos e imagem dos produtos ofertados, para análise técnica desta Diretoria Saúde Bucal.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	4	Cadeira odontológica: construída em aço, com tratamento anticorrosivo, revestida em poliestireno; pedaleira padrão joystick, 3 programações de trabalho base com debrum antiderrapante; caixa de ligação integrada a cadeira, sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor bosch de baixa tensão com 24 volts, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24 volts; alimentação da placa eletrônica por trafo: 127/220; possuir registro na anvisa. equipo: 0 equipo deverá possuir válvula interna para regular pressão de ar comprimido; 01 seringa tríplice; 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, refletor: sistema óptico com led; com multi-intensidade luminosa, variando de 15.000 a 35.000 lux: permite uma ampla iluminação do campo operatório, cabeçote de 620°; puxadores bilaterais, fonte de luz, 50.000 hs trabalho; sensor de proximidade instalado no cabeçote do aparelho. unidade de água: cuba em porcelana profunda removível; filtro de detritos sólido incorporado à base da unidade; 01 suctor saliva a ar; reservatório de água acoplado a base da unidade para fornecimento de água ao equipo 1000 ml



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



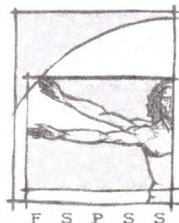
Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

5. DA ENTREGA

- 5.1.** O prazo de entrega dos objetos constantes no presente Termo é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- 5.2.** Todos os itens devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas;
- 5.3.** Os itens, deverão ser entregues no Almoxarifado desta Fundação de Saúde, no seguinte endereço:
- Endereço: Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8.** Para o caso de o recebimento do objeto ser recusado, caberá à contratada a substituição do material por outro que esteja em conformidade com o solicitado no Edital.
- 5.9.** O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais, entre outros que se fizerem necessários, quando aplicável ao equipamento solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

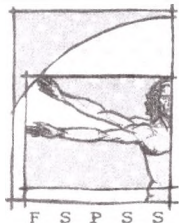


Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.1.6. Analisar e dar parecer, aprovando ou não, o objeto deste edital, consentindo o seu faturamento para pagamento;
- 6.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas que serão disponibilizados para a entrega do objeto deste Termo;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou com data de validade não compatível com a solicitada pela Contratante;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



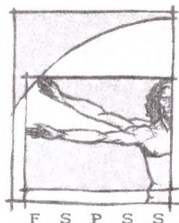
Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.6.** Comunicar por escrito à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas na entrega do objeto deste Termo, não sendo a eventual existência de falhas, razão para irregularidades na entrega do objeto;
- 7.1.7.** Tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes;
- 7.1.8.** Efetuar o pagamento de impostos, taxas, tais como FGTS, INSS, dívida ativa da união, tributos federais, e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a entrega do objeto;
- 7.1.9.** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se por toda e qualquer remuneração devida ao pessoal envolvido na entrega do material;
- 7.1.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposos de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais e legais, desde que comprovado pela contratante;
- 7.1.12.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica e econômico-financeira, sob pena de rescisão unilateral pelo não cumprimento;
- 7.1.13.** O recebimento do objeto por parte da fiscalização ou da Contratante não exime a Contratada de responsabilidade por erros ou falhas que os materiais possam conter;
- 7.1.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.15.** Fornecer toda a documentação técnica do equipamento;
- 7.1.16.** O equipamento a ser entregue pela contratada deverá ser novo, de boa qualidade, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reutilizados.

8. DA GARANTIA

- 8.1.** Apresentar Certificado de Garantia de no mínimo 01 (um) ano, sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO do equipamento.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

9. DAS JUSTIFICATIVAS DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

9.1. Utilização de Motoredutor Bosch

Justificativa: Motoredutores BOSCH já foram amplamente utilizados na indústria automotiva e automação industrial, toda essa ampla experiência fez que seus produtos fossem a cada dia aperfeiçoados tendo uma maior durabilidade sendo utilizados na indústria (movimentação de esteiras, movimentações de cargas) e posteriormente na fabricação de equipamentos médicos e odontológicos.

Possuem robustez tanto para cargas elevadas (de peso) de trabalho, quanto variações de carga energética, com torque elevado tem melhor desempenho que concorrentes da mesma categoria podendo trabalhar com carga em até dois turnos de 3 horas contínuos, controle de velocidade com torques constantes. Sem contar que possuem uma ampla gama de variações o que permite ajuste a cada aplicação o que é primordial aos equipamentos odontológicos podem possuir sensor HALL, que é sensor magnético auxilia precisão das movimentações. Totalmente isentos de óleo, com baixo nível de ruídos.

Por ser peça responsável pelas elevações e posicionamento das cadeiras odontológicas por ser uma peça de custo elevado, é imprescindível que cadeiras tenham peças duráveis para alto desempenho, não limita concorrência visto que muitas marcas são fabricantes que utilizam moto redutores Bosch.

Considerando que estamos tratando de atendimento à saúde e que cadeiras odontológicas são necessárias para pleno atendimento dentro de um consultório, sem ela profissional fica prejudicado para qualquer tipo de atendimento clínico ou cirúrgico.

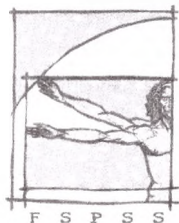
Considerando que população que procura atendimento público odontológico em mais de 98% são casos onde paciente encontra-se em estado de dor muitas vezes crônica, necessitando avaliação atendimento humanizado.

Considerando que todo litoral norte possui grande instabilidade energética, o que pode ocasionar queima e danificar equipamentos com menos tolerância a variações bruscas tensões energéticas.

Considerando que toda indústria médica e odontológica nacional e internacional tem sofrido com falta de peças de reposição, por isso é necessário adquirir equipamentos que possuem característica de alta durabilidade evitando menor número de quebras ou paralizações, sem contar Bosch possuem ampla rede de distribuição nacional o que facilita aquisição em caso de substituições.

Considerando que esta municipalidade já teve experiência de trabalhar com outras marcas, que apresentaram problemas de funcionalidade e operação prazos inferiores a 12 Doze meses, para piorar condição mesmas não possuem rede de distribuição onde apenas Fabricante fornece componentes limitando acesso a qualquer tipo de concorrência.

Sendo assim solicitamos que seja atendida, as devidas características para equipamentos odontológicos que estão acima apenas de marcas, composição de equipamentos de alta durabilidade não prejudicamos erário público adquirindo equipamentos de qualidade inferior.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

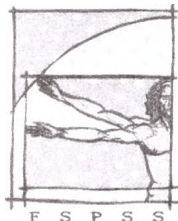
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a Nota Fiscal for certificada com o devido aceite pelo responsável desta Diretoria requisitante.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO: (-)

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

ADVOGADO: Nome / N° de inscrição na OAB/SP /E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

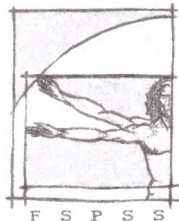
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS :

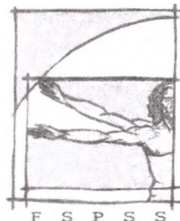
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **139/2022**
Rubrica

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- 2- CNPJ:
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 5- TELEFONE:
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
- 7- SÓCIO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
 - a) NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
 - b) NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
- 8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos.

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S):